



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.552, DE 04 DE JULHO DE 1989

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
ACORDO COM AS ASSOCIAÇÕES PAROQUIAL E
COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE FARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com as Associações Paroquial e Comunitária do Distrito de Farias para reformar o prédio da Igreja São João Batista do Distrito de Farias.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber das referidas Associações contribuições financeiras para aplicação na reforma de que se trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 04 de julho de 1989.

Arnaldo Pereira Caldeira

Prefeito Municipal

Helena Simões Pessoa

Secretária